CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 022/79-E

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 148/78/2A. IBIUNA, 13 DE JUNHO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, os Projetos de Leis sob os nºs. 47 e / 48, desta data, que dispõe sôbre abertura de Créditos Suplementar e Especial, nas importâncias de CR$. 25.000,00 e 350.000,00, respectivamente, os quais deverão ser apreciados por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE / URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a apertunidade para / reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e / elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi: 15/06/78

AO
EXMO. SR.
JOSE GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022/78.

DE 13 DE JUNHO DE 1978.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA na qualidade/ de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Ibiúna, um Crédito Especial na importância / de CR$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a desapropriação do imóvel que consta pertencer à José Famiglete, nos termos do Decreto Municipal nº 57, de 24 de abril de 1978 e construção do Depósito e garagem da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a / execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização Asfáltica.....CR$. 350.000,00 - /

T O T A LCR$. 350.000,00 - /=

-SEGUE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, / AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

GABINETE DO PREFEITO

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 48, DE 13/06/78-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Tem a presente proposição a finalidade de autorizar o Executivo a abrir em sua Contadoria / um Crédito Especial de CR$. 350.000,00, para atender despesa com a desapropriação, por via judicial, do imóvel que / consta pertencer a JOSÉ FAMIGLETE, e, construção do Depósito e Garagem da Prefeitura Municipal no referido imóvel, / nos termos do Decreto Municipal nº 57, de 24 de abril do / ano em curso, que declarou de utilidade pública para fins / de desapropriação o citado imóvel.

Para atender as despesas decorrentes da execução da abertura do Crédito, será anulada, / parcialmente, na mesma importância, a verba 4.1.1.0-00 - / Obras Públicas. 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização/ Asfáltica, do nosso orçamento vigente.

Ante ao exposto imperioso se tornou a apresentação do presente projeto, que submetemos ao crivo dessa prestigiosa Corporação, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE/ IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 022/78-E:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo, solicita autorização para a abertura de crédito especial de Cr$. 350.000,00, para ocorrer despesas com desapropiação de imóvel e - / construção de depósito e garage da Prefeitura.

O artigo 1º da proposição faz menção ao Decreto Municipal nº 57, de 24 de abril de 1.978, que segundo esclarece a justificativa que acompanha, declaram o imóvel de utilidade pública.

Preliminarmente, em termos do artigo 128 do Regimento Interno, a propositura não poderia siquer ser recebida, pois fazendo alusão ao decreto, deixou de anexá-la como exige o item III.

Assim, nos termos do artigo 35, §4º, do Regimento, / solicitamos ao Sr. Presidente que oficie ao Sr. Prefeito pedindo- / -lhe que encaminhe à Câmara o texto do Decreto mencionado, e, ainda os esclarecimentos quanto ao valor atribuído ao imóvel a ser expropiado e ao orçamento do prédio do depósito e garage, uma vez que -/ não se sabe quanto será despendida pela Prefeitura com a aquisição/ do terreno e quanto será gasto com as obras.

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de junho de 1.978.

- JULIO CESAR RABELO - RELATOR -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 112/78

Ibiúna, 04 de julho de 1.978

SENHOR PREFEITO:

Com o presente solicito de V. Exª., fornecer a esta Edilidade com a devida urgência, cópia do Decreto de sua autoria que torna de vitalidade pública a propriedade de extinto Sr. José Familietti, de acordo com os termos do artigo 35§4º do regimento interno da Câmara Municipal.

Outrossim, solicito informar o valor atribuido / ao imóvel a ser expropriado.

Destina-se as informações a instruir o projeto / de Lei, que nesta Casa recebeu o nº 22/78-E, de autoria de V. Exª., o qual solicita um crédito especial na importância de Cr$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. // Exª. as minhas ,

Atenciosas Saudações,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 175/78/2A. IBIÚNA-SP., 04 DE JULHO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Em atenção ao Ofício de Vossa Excelência, sob o nº 312/78, datado de 04 de julho do ano em curso, encaminhamos, pelo presente, cópia do Decreto Municipal nº 57, de 24 de abril de 1978, / que tornou de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que consta pertencer a José Famiglete ou Sucessores, bem como um laudo de avaliação do imóvel a ser desapropriado, constando o valôr atribuido ao mesmo, e, ainda, uma certidão fornecida pela Lançadoria, constando o valôr / venal lançado na Prefeitura.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi: 05/07/78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57.

DE 24 DE ABRIL DE 1978.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica".

ORLANDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ibiúna-SP., no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel com benfeitorias, representado por uma barracão de alvenaria de tijolos e coberto de telhas francesas, que consta pertencer JOSÉ FAMIGLETE ou Sucessores, com a área de 2.343,00 ms2 (dois mil, trezentos e quarenta e tres metros quadrados), situado nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações:

INICIA-SE no marco nº 0 cravado à beira da Rua Guarani com a Avenida Perimetral; desse ponto segue pela Avenida Perimetral numa distância de 35,50 ms (trinta e cinco metros e cincoenta centímetros) até o marco nº 1; desse ponto faz canto a esquerda e segue por uma cerca nas divisas do Loteamento Rubir Salim Elias, numa distância de 66,00 ms (sessenta e seis metros) até o marco nº 2; desse ponto faz canto à esquerda e segue divisando com Benedito Marrero Janes, numa distância de 35,50 ms (trinta e cinco metros e cincoenta centímetros até o marco nº 3 à beira da Rua Guarani; desse ponto faz canto à esquerda e segue pela referida Rua, numa distância de 66,00 ms (sessenta e seis metros), até o marco nº 0, onde teve início, fechando o perímetro da descrição.

ARTIGO 2º - O imóvel referido no artigo 1º do presente Decreto, destina-se a construção de Depósito e Garagem da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Fica o proprietário ou sucessores do imóvel, aquí mencionado, intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, a proposta que tiver, acompanhada de comprovante de propriedade.

-SEGUE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - A expropriação, sendo por via / amigável e por acôrdo, relativamente às condições de preço e pagamento, os seguintes requisitos deverão necessariamente ser observados:

a) - o preço não poderá ultrapassar o valôr do imóvel; e

b) - todas as precauções em decreto previstas serão tomadas, notadamente para a prova de inexistência de dívidas fiscais ou/ quaisquer ônus que gravem o imóvel em apreço.

ARTIGO 5º - A desapropriação referida neste decreto é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15/ do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de julho de 1941.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a / execução do presente decreto, correrão à conta de Crédito Especial a ser aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 7º - Este decreto entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 24/04/78.

DATA - Procedi em 25 [illegible] 1978

O Escrevente

Joaquim José da S. Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO

-ABIGAIL DE MORAES ROSA-
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

José Carlos Soares
Joaquim José da S Ferreira
Escreventes Autorizados
Cartório do Registro Civil
e Anexos da Comarca de
Ibiúna

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O -

ÁREA TOTAL = 2.343,00 MS2.

PROPRIETÁRIO : JOSÉ FAMIGLETE.

LOCAL: RUA GUARANY COM A AVENIDA PERIMETRAL, ZONA URBANA, IBIÚNA-SP.

ÁREA DO TERRENO: 2.343,00 MS2 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TREIS METROS QUADRADOS).

VALÔR DA AVALIAÇÃO: CR$. 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS).

-H I S T Ó R I C O-

Trata-se de uma área de terra com benfeitoria de característica topo - gráfica plana, localizada na Esquina da Rua Guarany com a Avenida Perimetral, / Zona Urbana, no Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, com as seguintes metragens e confrontações:

"INICIA-SE no marco nº 0 cravado à beira da Rua Guarany com a Avenida Perimetral; desse ponto segue pela Avenida Perimetral numa distância de 35,50 ms/ até o marco nº 1; desse ponto faz canto a esquerda e segue por uma cerca nas / divisas do loteamento Rubir Salim Elias, numa distância de 66,00 ms até o marco nº 2; desse ponto faz canto a esquerda e segue divisando com Benedito Marrero Janes, numa distância de 35,50 ms até o marco nº 3 à beira da Rua Guarany; desse ponto faz canto à esquerda e segue pela referida Rua, numa distância de / 66,00 ms até o marco nº 0, onde teve início, fechando o perímetro da descrição, encerrando uma área de 2.343,00 ms2. "

Esta área descrita encerrando 2.343,00 ms2 (dois mil trezentos e quarenta e tres)metros quadrados) e a benfeitoria existente é representada por um/ barracão de alvenaria de tijolos e coberta de telhas francesas.

VALÔR DA AVALIAÇÃO

O valor venal tributado pela Prefeitura Municipal de Ibiúna é de CR$... 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

O valôr total da presente avaliação é de CR$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

IBIÚNA-SP., 04 DE JULHO DE 1978.

Regis Novaes

REGIS A. A. NOVAES
ARQUITETO
CREA 16.965 - D R.

PREFEITURA MUNICIPAL - DVTOP - IBIÚNA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para fins de direito e dou fé, que o imóvel cadastrado nesta repartição, em nome de JOSÉ FAMIGLETE, no Rol do // Imposto Predial e Territorial Urbano, Lançamento nº 957/77, situado na Travessa da Av. Fortunatinho, nesta cidade de Ibiúna, possui o referido imóvel o Valor Venal de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).- Nada mais para constar, datilografei a presente certidão, dando fé do que fiz e assino. Secretária da Prefeitura Municipal de Ibiúna, aos 5(cinco) dias do mês de julho de /// 1.978. (Hum mil novecentos e setenta e oito) x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-.

Abigail de Moraes Rosa
ABIGAIL DE MORAES ROSA
Secretária da Prefeitura

VISTO

Ibiuna, 05 de Julho de 1978

DR. ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11

AUTOGRAFO DE LEI Nº 024/78

" Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$350.000,00(trezentos e cinquenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, / sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Pre-/ feitura Municipal de Ibiúna, um Crédito Especial na importância / de Cr$350.000,00(trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a desapropriação de imóvel que consta pertencer a José Famiglete, nos termos do Decreto Municipal nº 57, de / 24 de abril de 1.978 e construção do Depósito e garagem da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a/ execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS :

5.1 - LOGRADOUROS PUBLICOS.

CAT. ECONÔMICA = 4.1.1.0.00-Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMATICA= 10585751.03-Pavimentação e Estabilização As-/ fáltica.....Cr$.350.000,00-

T O T A L.....Cr$.350.000,00

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA, EM 19 DE JULHO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- Luiz Gabriel Vieira -
- 1º Secretário -

12

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 321/78 — Ibiúna, 19 de Julho de 1.978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTOGRAFO DE LEI Nº 024/78, referente ao Projeto de Lei nº 022/78, que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros)", e dá outras providências, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 18/07/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 022/78-E foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 15/06/78.

Ibiúna, 16 de junho de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente projeto foi encaminhado às -/ Comissões Competentes para receber parecer.

Ibiúna, 19 de junho de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

14

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 022/78-E, foi apresentado na Sessão Extraordinária do dia 18/07/78.
Ibiúna, 31 de julho de 1978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto entrou em 1ª discussão/ e em 1ª votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária/ do dia 18/07/78, tendo sido aprovado.
Ibiúna, 31 de julho de 1978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto entrou em 2ª discussão/ e em 2ª votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária/ do dia 18/07/79, tendo sido aprovado.
Ibiúna, 31 de julho de 1978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO REFERIDO PRO= JETO FOI EXPEDIDO O AUTOGRAFO DE LEI Nº 024/78 ATRAVÉS / DO OFICIO Nº 321/78 DE 19/07/78

IBIUNA, 19 DE JULHO DE 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa